



Prefeitura Municipal de Catas Altas – MG
Cidade Ótima para Viver, Visitar e Empreender – Berço do Caraça

DECRETO DE LEI Nº 1356/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

O presente ato foi publicado conforme art. 37º parágrafo único da Lei Orgânica, em data de:

18/08/2011

Nomeia os membros do Conselho Municipal Deliberativo Municipal de Turismo e Patrimônio Cultural – COMTURPAC e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 106/2000 que criou o Conselho Municipal Deliberativo Municipal de Turismo e Patrimônio Cultural – COMTURPAC, **DECRETA:**

Art. 1º- Ficam nomeados e empossados os membros titulares e suplentes do COMTURPAC:

I – Três representantes da Sociedade Civil

APROVART

- a) Titular: Vanda Lúcia Gomes
- b) Suplente: Regiane Felipe de Oliveira

CLUBE DA MELHOR IDADE

- a) Titular: Geralda da Conceição de Souza Dias
- b) Suplente: Maria das Graças de Souza da Cruz

ACNASC

- a) Titular: Laudelino da Silva
- b) Suplente: José Francisco Rodrigues

II- dois representantes da Câmara Municipal

- a) Titular: José Gabriel de Freitas Pereira
- b) Suplente: Simone Aparecida de Oliveira

III- Três representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- a) Titular: Vânia Lúcia Gomes
- b) Titular: Éder Ayres Siqueira
- c) Suplente: Marta Maria Nascimento de Miranda



Prefeitura Municipal de Catas Altas – MG
Cidade Ótima para Viver, Visitar e Empreender – Berço do Caraça

IV- Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

- a) Titular: Sílvia da Cunha Braga
- b) Suplente: Aparecida Graciana de Souza

V – Um representante Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação

- a) Titular: Yuri Mendes e Silva
- b) Suplente: Uilson Rodrigues

VI – Dois representantes da EMATER

- a) Titular: Carlos Roberto Alves
- b) Suplente: Eugenia Mara Dias Gonçalves

VIII – Dois representantes do “ Projeto Verde Catas Altas” - sem indicação por inexistência do projeto.

Art. 2º- Ficam nomeados e empossados para os respectivos cargos:

- I – Presidente - Vânia Lúcia Gomes
- II – Vice-Presidente - Éder Ayres Siqueira
- III – Secretária - Sílvia da Cunha Braga
- IV – Conselheira - Vanda Lúcia Gomes
- V – Conselheira - Geralda da Conceição de Souza Dias
- VI – Conselheiro - Laudelino da Silva
- VII- Conselheiro - José Gabriel de Freitas Pereira
- VIII – Conselheiro- Yuri Mendes e Silva
- IX – Conselheiro - Carlos Roberto Alves



Art. 3º – O mandato dos membros do COMTURPAC será de dois anos permitida a recondução.

Art. 4º- As funções desempenhadas pelos membros do CONTURPAC serão consideradas relevantes serviços prestados ao Município e exercidas gratuitamente.

Art. 5º- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme estabelecido em seu Regimento Interno, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou pela maioria absoluta dos seus Membros.



Prefeitura Municipal de Catas Altas – MG
Cidade Ótima para Viver, Visitar e Empreender – Berço do Caraça

Art. 6º - As reuniões do COMTURPAC somente se instalarão com a presença mínima de 50% mais um de seus Membros.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 29 de maio de 2011.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 17 de agosto de 2011.


Saulo Moraes de Castro
Prefeito Municipal

